

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADIT. CONTR. DE EMPREITADA OBRA ENG^a DOE ASJUR/PRES "A"- 534/2013.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 534/2013, FIRMADO EM 02/04/2013, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA POWER ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO Nº: 112.003.988/2012.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato denominada simplesmente NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente NILSON MARTORELLI, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e por sua Diretora de Obras Especiais, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, brasileira, casada, engenheira civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma POWER ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.588.080/0001-59, Inscrição Estadual nº 07.343.926/001-44, com sede na Avenida Central, Lote 1.154, Sala 102 - Núcleo Bandeirante - DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor FERNANDO ANTÔNIO DE MORAES TESTAHY, brasileiro, engenheiro eletricitista, portador da C.I nº 871019869/D - CREA/RJ e do CPF sob nº 708.775.567-68, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto da Senhora Diretora de Obras Especiais às fls. 460/461 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.073ª sessão, às fls. 462, realizada em 08/08/2013, com fundamento no art. 58, Inciso I e art. 65, Inciso I alínea "a" da Lei 8.666/93, e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.003.988/2012, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento é a substituição dos serviços de elaboração de projetos de adequação dos Estádios BEZERRÃO e SEREJÃO, prevista na Cláusula Primeira do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 534/2013, e que tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços de técnicas profissionais especializadas de engenharia e de arquitetura na elaboração de projetos executivos, orçamentos, cronogramas de obras e serviços e laudos técnicos para os seguintes empreendimentos: Escola Infantil - Padrão em local a ser definido; Centro de Ensino Fundamental - Escola Classe - SRN Quadra 01 AE 01 - Planaltina - DF; Bicicletário da Rodoviária do Plano Piloto em Brasília - DF; Estádio Serejão - Taguatinga - DF e Estádio Bezerrão - Gama - DF, pela execução do mesmo serviço, no Centro de Treinamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no valor de R\$ 253.002,74 (duzentos e cinquenta e três mil, dois reais e setenta e quatro centavos), conforme planilha de fls. 451 do Processo nº 112.003.988/2012.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 534/2013, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília-Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 09 de agosto de 2013.

PELA NOVACAP:



NILSON MARTORELLI
DIRETOR-PRESIDENTE



MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA
DIRETORA DE OBRAS ESPECIAIS

PELO CONTRATADO:

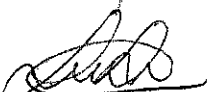


FERNANDO ANTÔNIO DE MORAES TESTAHY

TESTEMUNHAS:



MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA
CPF: 146.101.161-20



ANDRESSA DE OLIVEIRA LINS
CPF: 031.525.201-40

